

José Subtil

O presente artigo tem por base informações contidas nas listas da população prisional da Relação do Porto remetidas pela Regência ao Congresso em 22 de Agosto de 1821<sup>1</sup>; as notas de Roubos e Mortes elaboradas pela intendência Geral da Polícia relativas ao período de Maio a Setembro de 1821<sup>2</sup>; e os Mapas da Administração da Justiça que José da Silva Carvalho anexou ao Relatório que apresentou às Cortes na Sessão de 3 de Dezembro de 1822<sup>3</sup>. Não estamos, portanto, diante nem de séries quantitativas nem de um volume substancial de dados mas de um conjunto caracterizador da conjuntura vintista.

Não é possível, também, procedermos a quaisquer comparações uma vez que a estatística criminal para o século XIX, no nosso país, é praticamente inexistente<sup>4</sup>.

Conhecemos, apenas, dois trabalhos: um de Silveira da Mota – *A Estatística da administração de Justiça Criminal* (referente ao triénio de 1878/80); o outro, de Alfredo Luis de Sousa, *Estudo Estatístico da Criminalidade em Portugal nos anos de 1891 a 1895*<sup>5</sup>.

É de chamar, também, a atenção que os elementos que utilizamos são recolhidos por instituições administrativas e policiais o que significa que outra parcela do ambiente criminal fica por recensear por escapar ao registo oficial.

Procuraremos salientar alguns factores sociais da prática criminal e relacionar o domínio político da legitimidade do Estado Liberal com condições sociais herdadas do Antigo Regime, como o das acções das quadrilhas que, para além de gerarem, nos liberais, um discurso catastrófico proporcionam, igualmente, uma leitura de descrédito por parte dos conservadores e, na prática social, uma aliança táctica com os contra-revolucionários interessados na dilatação de zonas de incerteza e insegurança. Desta forma, os problemas criminais durante o período vintista correlacionam-se, estreitamente, com o êxito da revolução no plano de Estado de direito, nos propósitos de racionalizar e disciplinar a sociedade civil através de instituições legitimadas pela autoridade política o que implica novos modos de repressão e controlo da sociedade. Poderá este ser um caminho heurístico para a compreensão da resistência oferecida aos novos

---

■ JOSE SUBTIL — E.S.E. do I.P.V.C.

Este texto inclui-se nas questões que tratei num dos capítulos da dissertação de Mestrado *O Vintismo e a Criminalidade* (F.C.S.H. da Universidade Nova de Lisboa, 1986) embora, aqui, revisto sob o ponto de vista estrutural e de articulação.

modelos organizativos do poder, obviamente à construção do Estado, e que ao longo de toda a 1ª metade do século XIX parece ter facilitado e alimentado a constituição de contra-poderes dirigidos e aproveitados por forças políticas doutrinariamente diferenciadas. A explicação poderá, em grande parte, passar pela antropologia histórica.

### 1. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E POLICIAIS DO LIBERALISMO

A nova política saída da revolução de 1820 tinha por um dos objectivos reorganizar os corpos institucionais responsáveis pela manutenção da Segurança Pública. É neste contexto que é nomeado para Intendente da Polícia o Desembargador Filipe Ferreira de Araújo e Castro. No início de 1821, procurando vencer a passividade e atrofia dos magistrados envia, em 3 de Fevereiro, circulares a todos os Corregedores para tomarem medidas de forma que «não se altere a confiança pública» solicitando, ao mesmo tempo, relatórios semanais das acções desencadeadas em conjunto com os chefes militares e outros magistrados do Reino<sup>6</sup>. A ineficácia da política, face à criminalidade, era reconhecida pelo próprio Intendente, na mesma circular: «Tendo-se observado que de tempos a esta parte são mais frequentes os roubos, perpetrados com força armada, por bandos de salteadores»<sup>7</sup>. Era com frequência que estes bandos atacavam caminhos, estradas, e assaltavam casas nos centros das povoações, pondo dessa forma em dúvida a confiança pública no progresso do sistema constitucional. Quatro meses depois da circular, a situação não conhecia melhoras e o novo Intendente da Polícia – Manuel Marinho Falcão de Castro – ele próprio vítima dos salteadores em Rio Maior, apressa-se a reenviar novas recomendações, não deixando de censurar os corregedores que, por incúria, não cumpriram as determinações já expedidas: «Espero que desde agora não haja o desleixo, que tornou inúteis e infrutuosas as providências que se deram em Março passado: *espero as participações semanais* (...) e espero, que não me verei na dolorosa necessidade de representar à Regência do Reino alguma falta neste importante objecto»<sup>8</sup>.

A estratégia de combate à criminalidade – na perspectiva dos liberais – tinha de passar, necessariamente, por um diagnóstico do Reino e por circuitos sistematizados de informação. Os esforços desenvolvidos acabaram por instituir uma comunicação regular entre os vários magistrados e a Intendência Geral da Polícia. Esta, por sua vez, mantinha uma estreita correspondência com a que viria a ser a Secretaria dos Negócios da Justiça, muito especialmente a partir da administração de José da Silva Carvalho que, pelo seu lado, insistia na organização e sistematização das informações<sup>9</sup>. As cortes enalteciam o âmbito e carácter destas medidas, sendo algumas publicadas no Diário do Governo, embora nem sequer com cariz contínuo<sup>10</sup>.

Como resultado desta prática, o Dr. Manuel Marinho Falcão de Castro reme-

te, em Outubro de 1821, à Secretaria dos Negócios da Justiça, *Notas circunstanciadas dos Roubos e Mortes* acontecidos em todo o Reino desde a sua tomada de posse (21 de Maio), até finais de Setembro<sup>11</sup>. Posteriormente, com dados do último trimestre do ano mandou para publicação, em 4 de Janeiro de 1822, todos os elementos referentes ao ano de 1821 que o Quadro I contabiliza<sup>12</sup>. O deputado Franzini, na sessão de 20 de Fevereiro de 1822, congratular-se-ia com «o bem que resulta da publicidade destes importantes relatórios, que são uma verdadeira estatística criminal (...). A análise de semelhantes documentos oferecidos ao Congresso, e à Nação, serão o melhor guia para se ajuizar do bom efeito das leis criminais, e do restabelecimento da moral, e servirão para se conhecer terminantemente o estado particular e moral de cada uma das Comarcas (...)».

Pela mesma altura, a par das medidas burocráticas, os liberais vintistas ensaiam atitudes de repressão e controlo articulando as operações das autoridades civis com as militares. A Regência dá ordens à Intendência Geral da Polícia «para a apreensão dos Ladrões e Salteadores que infestam este Reino» providências remetidas a todos os Governadores das províncias<sup>13</sup> para «que se empreguem as mais activas diligências para que sejam presos os salteadores e assassinos que andarem no seu distrito e ainda nas suas vizinhanças esntendendo-se para esse fim com os generais das Províncias e Comandantes da 1ª e 2ª Linhas». Nas Cortes, ao discutir-se o assalto aos ourives de Braga (que regressavam da feira de Barcelos) afirmava o deputado Miranda: «Há uma grande multidão de salteadores: é sabido por todos o pouco efeito das medidas que se têm tomado; por isso peço que se recomende à Regência do Reino, que determine aos Governadores das províncias, que mandem partidas volantes pelas estradas para ver se extinguem estes homens»<sup>14</sup>. Na mesma altura, o deputado Castelo Branco — que reclamava ter recebido inúmeras queixas dos povos dos arredores do Porto — declarava: «Se isto acontece nas imediações do Porto, aonde existem autoridades civis e militares, e tropa de linha, que será do resto do país»<sup>15</sup>. O autor de uma *Memória* anónima enviada ao Congresso, referindo-se ao «mal» provocado pelos salteadores, dizia, ironicamente, que «sendo este mal dos salteadores, o mais precioso de todos, pelo que se tem aumentado; até talvez, que alguns dos Ilustres Senhores Deputados das Províncias, não possam exprimir suas Livres ideias com o temor, de que as suas Propriedades, e famílias sejam assaltadas por semelhantes fascínoras»<sup>16</sup>.

È neste ambiente que alguns salteadores e chefes de quadrilha mantêm excelentes relações com as autoridades judiciais. Num relatório que a Comissão de Justiça Criminal elaborou<sup>17</sup> sobre as actividades do José Lucas e do Penafiel, sócios de quadrilha, absolvidos ao abrigo do indulto de 14 de Março, comentaria Borges Carneiro: «Eu tenho muito má confiança nos Ministros (...). Depois de organizada a constituição, é certo, que há-de haver um Supremo Tribunal de Justiça, para conhecer dos defeitos das Relações (...) isto está a chegar ao ponto de assentar o pau sobre muitos Ministros (...). Esse Penafiel, segundo me informaram, uma ocasião entrando em casa do Ministro um sujeito do Porto, para dar uma denúncia, logo após ele entrou o dito Penafiel pela casa dentro, e disse

QUADRO I. Relação das *mortes e roubos que aconteceram em todo o reino*

Período	Mortes	Roubos	Incidência Semanal		
			Mortes	Roubos	
1821 (1)	21 de Maio a 30 de Setembro (2)	113	286	6.56	13.81
	1 de Outubro a 31 de Dezembro	97	156		
1823 (2)	19 de Abril a 10 de Maio	23	50	7.66	16.66

<sup>1</sup>. *Diário de Governo* nº 32, de 7 de Fevereiro de 1822.

<sup>2</sup>. Delitos acontecidos no Reino, segundo correspondência recebida no Ministério dos Negócios de Justiça, publicada nos *Diários de Governo* nºs 105, 111 e 119, respectivamente de 3, 10 e 20 de Maio de 1823.

Para além dos roubos e mortes, constam 157 crimes de ferimento, contusões, pancadas e resistência.

<sup>3</sup>. As relações «circunstanciadas», tanto dos roubos como das mortes, elaboradas pela Intendência Geral da Polícia, encontram-se depositadas no A.H.P., Secções I/II, Comissão de Justiça Criminal, Caixa nº 8, documento 62.

ao ministro 'Adeus Compadre, como tem passado?'<sup>18</sup>. A perseguição e/ou prisão dos quadrilheiros tornava-se, regra geral, difícil e encontrava inúmeros obstáculos como, aliás, o sente o juiz de Braga diante do Intendente: «Não pode presumir o quanto me penaliza a relação dos factos que possam alterar a segurança pública, e só me resta a consolação de que pela minha parte não poupo fadigas algumas»<sup>19</sup>, versão confirmada pelo Intendente à Regência: «Tem-se, pois, feito, o que é possível, segundo as forças humanas, empregando-se todos os cuidados»<sup>20</sup>. Quando o juiz de fora do crime da cidade do Porto elaborou o relatório sobre as acções concentradas das várias autoridades, na área do Termo da cidade, o diagnóstico é, por demais, esclarecedor: prisão de 70 criminosos, apreensão de depósitos de armas de fogo, pólvora, balas, bacoartes, pistolas, machados, pólvora encartuchada, espingardas, foices e machados<sup>21</sup>. Acções de segurança que, só em tropa de 1ª linha, mobilizaram 5 oficiais, 12 sargentos, 4 cabos e 255 praças, num total de 276 militares de 1ª linha<sup>22</sup>. Mas, para além dos militares, polícia, autoridades civis e para-militares, o Governo autoriza e promove a *acção popular* para a efectivação de

cercos e batidas, de maneira que «imitam os povos mais polidos da Europa os quais têm por um dos seus deveres sociais não consentir entre si estes malvados» autorizando, para o efeito, a morte em caso de resistência ou fuga «porque a lei não lhes impõe pena alguma neste caso»<sup>23</sup>.

## 2. QUADRILHAS E AREAS DE ACTUAÇÃO

A composição dos grupos de quadrilha acha-se traduzida no Quadro II. Se os pequenos grupos parecem mostrar a preferência da actuação dos quadrilheiros, o facto é que surgem, também, verdadeiros bandos armados, autênticos pelotões e companhias, bem «montados» e «armados» que, necessariamente, exigiriam disciplina e coesão internas, disputando eficácia e organização às autoridades oficiais. Alguns líderes eram, vulgarmente, designados por patentes de comando usadas na gíria militar como a de «capitão» e «tenente».

Podemos diferenciar três tipos de distribuição: parece que Trás-os-Montes, Beira e Algarve não são, por assim dizer, zonas sujeitas à acção intensa das quadrilhas; pelo contrário, o Minho e o Alentejo chamam a si a maioria das mesmas actuações, o que se acentuará se aceitarmos que a comarca de Castelo Branco, pela sua particularidade, se possa integrar na paisagem alentejana, e que a comarca de Vila da Feira, vizinha da zona comercial e industrial do Porto, se integra nas características do Baixo Minho; como região de transição teríamos, por fim, a Estremadura.

Este comportamento geográfico parece confirmar-se se compararmos a acção das quadrilhas em 1821 com a participação percentual de cada província no conjunto dos réus acusados de assassinio e assalto em 1822, tal como no-lo demonstra o Quadro III: os primeiros lugares continuam a pertencer ao Minho, ao Alentejo e à Estremadura, enquanto que a Beira e o Algarve não suscitam grandes variações. O mesmo se não poderá dizer, porém, de Trás-os-Montes. O Minho e o Alentejo trocam de lugar nas primeiras posições, precisamente as províncias que apresentam o maior contraste demográfico: 96.0 hab/Km<sup>2</sup> contra 11.1 hab/Km<sup>2</sup>.

A forte densidade demográfica no *Minho* poderá ser um factor de peso na explicação dos altos índices de criminalidade e, neste particular, como região infestada por salteadores. Com efeito, o Minho é a «província do Reino mais afectada pelos movimentos migratórios», registando-se, em finais de Setecentos a «dezerção contínua» de milhares de habitantes devido, segundo o Visconde de Balsemão, à inexistência de «bastantes manufacturas», de «meios de salários» e, ainda, aos levantamentos militares que originavam a fuga de mancebos<sup>24</sup>. A cultura do milho, intensificada desde os finais do século XVIII, foi responsável por «huma população tão numeroza», mas o rápido crescimento demográfico acabaria por romper «o equilíbrio entre a população e subsistências, pelo que, para se reencontrar o *optimum* demográfico, tornou-se necessário que uma corrente de emigração se estabelecesse para o Brasil e para outras

QUADRO II: Localidades de actuação das quadrilhas e composição dos grupos(2)

Ano de 1821

Localidade	Composição do grupo				
	3	4 a 7	8 a 12	+ de 12	Não indicado
Alandroal	x				
Alcácer do Sal	x				
Amareleja					x
Arcos de Valdevez		x	x	40	
Arceiros		x			x
Atraiolos					x
Assumar		x			x
Avis		x			
Benposta		x			x
Beja	x	x			x
Borba		x			
Braga					x
Cabeço de Vide	x				
Cascais		x			
Castelo Branco					x
Évora					x
Falperra					x
Fronteira	x				
Guarda	x				
Guimarães					x
Guisande			x		
Juromenha					x
Leiria					x
Lisboa(e Termo)	x	x	x		x
Louzada				80	
Maia					x
Malpica					x
Marvão	x				
Matosinhos			x		
Melgaço	x				
Mirandela		x			
Moita					x
Monção				17	
Montouto		x			
Moura		x	x		
Nisa					x
Óbidos					x
Oeiras	x				
Oriola					x
Ourique		x			x
Penafiel					x
Pombal	x				
Ponte de Lima	x				
Portalegre	x				
Porto (e Termo)	x		x	14	x
Povoia de Varzim	x				
Redondo			x		x
Rib. de Santarém					x
Rocas				25/30	
Sandim				36	
Santarém		x			x
Sant. Cacém		x			
Santo Tirso	x				x
Tavira		x			
Tomar				100	
Torrão	x				
Vila da Feira					x
Viana do Castelo	x				
Vila Nova de Gaia					x
Totais	18	16	7	7	29

■ Criminalidade

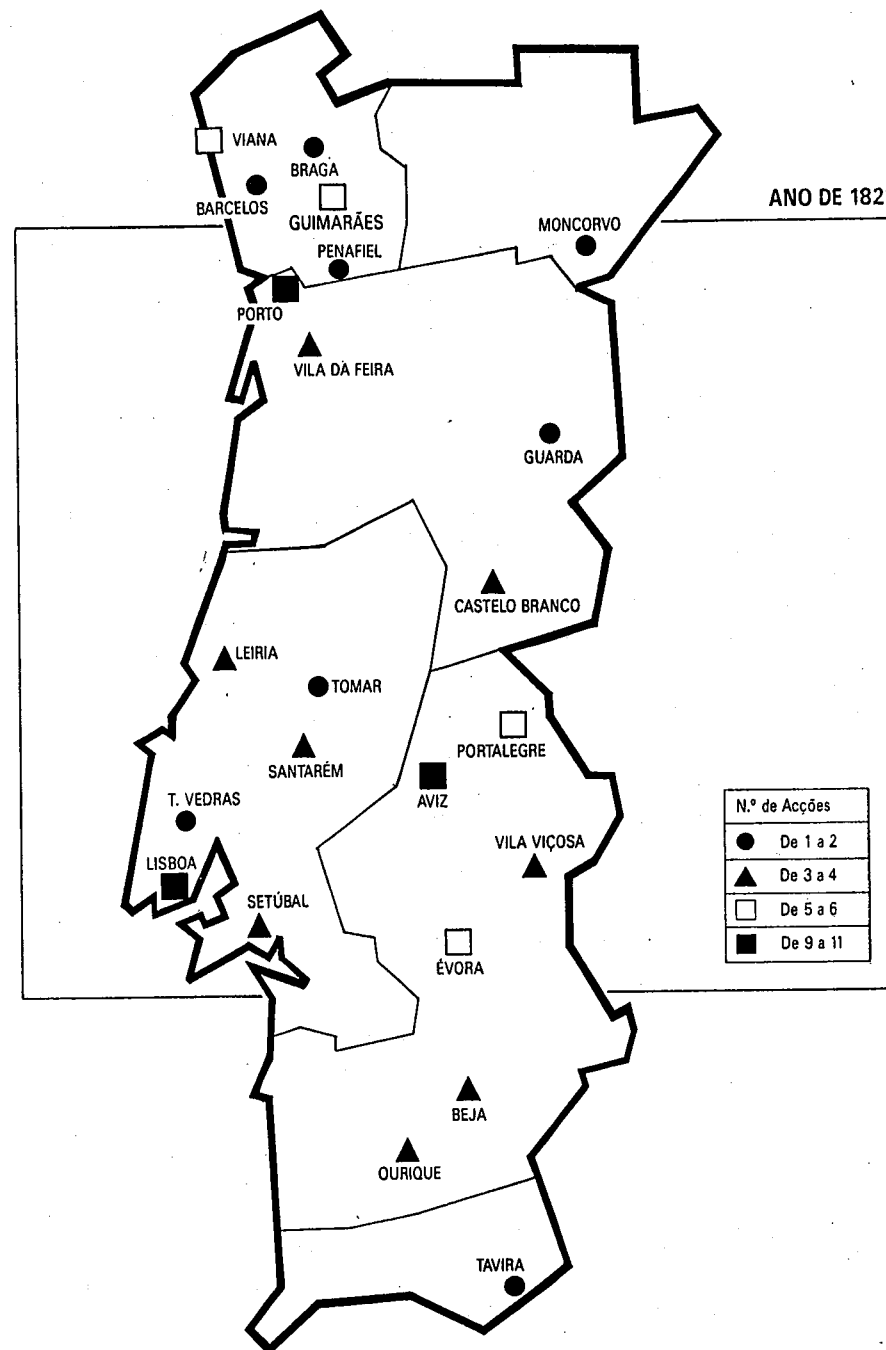
provincias»<sup>25</sup>. Em finais de Setecentos, os maus anos agrícolas acentuarão o pauperismo e miséria. Por outro lado, a corrente migratória, no sentido de Espanha para Portugal, era, por sua vez, bastante volumosa, em especial dos galegos que se espalhavam aos milhares pelo Minho e por toda a faixa litoral, dedicando-se aos trabalhos agrícolas, ofício de pedreiros, ou às mais rudes tarefas. Esta forte mobilidade demográfica da província do Norte é sentida pelas autoridades que, a todo o custo, pretendem contrariá-la através da rigorosa aplicação das leis da polícia relativas a passaportes, particularmente em Caminha, Vila Nova de Cerveira, Monção e Melgaço, localidades do fluxo migratório. Este movimento das populações, no interior da província, aliado à crise de «escassez de pão», suscita a degenerescência na vadiagem e banditismo, atingindo homens no pleno vigor físico que se vêem, assim, obrigados a assumir a mendicância ou a entrarem na «sociedade» de quadrilhas quando, outras vezes, não decidem actuar isoladamente depois de procurarem emprego nas margens dos grandes centros comerciais e industriais.

O Alentejo, segundo A. Silbert, encontrava-se, à entrada da Revolução de 1820, numa situação económica difícil, confirmada pelas petições enviadas à Comissão da Agricultura que descrevem o seu «estado miserável», e solicitam remédios urgentes<sup>26</sup>. O Bacharel Luís Manuel d'Évora Macedo, doze anos juiz de fora de Évora antes da revolução e, no período vintista, Auditor do Exército e Visitador da Fazenda da Província, enviava às Cortes, no 2º Ano da Regeneração Política da Monarquia, uma *Memória* sobre a Segurança Pública, os males da agricultura, comércio interno e administração da Justiça, analisada pela Comissão da Agricultura e Comissão de Justiça Criminal<sup>27</sup>. No seu diagnóstico as principais causas da «escandalosa frequência de Roubos nesta Província» são a diminuta população, as facilidades que oferece o solo alentejano «dobrado e matagozo», e a «grande imoralidade da gente da Plebe» com origem na ignorância dos «deveres do homem christão e como cidadão». Para além destas causas remotas avança outras de carácter imediato, como os abusos das autoridades, a deserção, o estado deplorável das estradas e pontes, e a permanência dos ciganos e espanhóis.

Um terreno abundante de charnecas e montados oferecia, também aos salteadores excelentes oportunidades para assaltos e coberturas nos refúgios, localizados em Montes inabitados, como os casos da famosa *Defesa da Pedra Alçada*, a que «os facínoras chamam a sua Cidadela ou Quartel General», a *Defesa de Pombinhos*, no termo de Monsaraz, as ladeiras de Évora Monte, as charnecas do Vale de Oliveira, Matos de Águas de Peixe, ou toda a charneca até Alcácer do Sal.

A facilidade dos abusos e corrupção das autoridades tornam impunes muitos réus e impedem que outros sejam presos. Companheiros dos detidos ameaçam ou violam testemunhas que se disponham a depôr, e chegam mesmo a extorquir dinheiro aos povos para livramento dos seus «sócios». Alguns oficiais da Justiça, em cumplicidade com os salteadores, tornam-se «passadores dos furtos» que se praticam nos campos e estradas mas que se vendem nas povoações onde, por vezes, os salteadores gozam de grande à-vontade para se proverem de alimentos e roupa, como os faz a quadrilha da Pedra Alçada, provida pelo

OPERAÇÕES DESENCADEADAS  
PELAS QUADRILHAS  
COM BASE NA DIVISÃO EM COMARCAS (2)



QUADRO III: Violência das acções e índices demográficos

PROVÍNCIA	%		POPULAÇÃO 3	4	HAB./KM <sup>2</sup> 5
	1	2			
Estremadura	23.3	25.0	677.290	22.5	36.6
Beira	6.4	7.9	916.681	30.5	40.1
Minho	34.4	29.7	746.084	24.8	96.0
Trás-os-Montes	11.5	1.1	279.801	9.3	24.7
Alentejo	23.3	35.2	269.859	9.0	11.1
Algarve	1.1	1.1	116.381	3.9	20.4
Totais	100 %	100 %	3.006.396	100 %	

1. Comparticipação percentual de cada Província para o conjunto de réus presos por morte ou salteadores, desde 1 de Janeiro até 31 de Agosto de 1822, segundo consta dos Mapas da Administração da Justiça que José da Silva Carvalho anexou ao Relatório que apresentou às Cortes na Sessão de 3 de Dezembro de 1822 (consultar, igualmente, o *Diário de Governo* nº 305 ou, então, a Comissão de Justiça Criminal, A.H.P., Secções I/II, Caixa 39, documento 149). Neste conjunto não estão incluídas as Comarcas de Santarém, Ourique e Lamego.
2. Distribuição percentual da acção das Quadrilhas, desde 21 de Maio a 30 de Setembro de 1821, segundo os ofícios recebidos na Intendência Geral da Polícia (A.H.P., Secção I/II, Comissão de Justiça Criminal, Caixa 8, documento 62).
3. Segundo o *Mapa Geral das 24 Divisões Eleitorais do Reino de Portugal, que devem provisoriamente servir para as eleições dos Deputados em Cortes, referido à população existente no ano de 1821.* (Sessão das Cortes de 15 de Junho de 1822)
4. Distribuição percentual da população do reino por cada Província.
5. Densidade populacional referente ao ano de 1801 segundo FERNANDO ALBERTO PEREIRA DE SOUSA, in *A População portuguesa nos inícios do séc. XIX*, Porto, 1979 (1º volume, p. 235).

Redondo e Montouto. Segundo versão de um desertor preso – certamente exagerada – só em Olivença existiriam perto de 3000 fugidos ao serviço militar. Em qualquer caso, os desertores ou engrossavam os bandos de ladrões ou se retiravam para a Espanha, onde eram bem recebidos. Poucos eram os lavradores alentejanos que se atreviam a admitir ao seu serviço homens que oferecessem dúvidas legais. Tais factos prejudicavam seriamente a agricultura e debilitavam-na.

Também o estado deplorável das estradas e pontes<sup>28</sup>, na maioria intransitáveis no período de Inverno, obstava ao progresso do comércio e à saída de cereais para fornecimento da capital, quando não eram agravados com alvarás de licenças de exportação como em Alcácer do Sal. Nestas condições «mal poderia prosperar a Agricultura em quanto como prezentemente ficar ao Lavra-

dor o alqueire de trigo por mais de 400, e não achar quem lhe dê este mesmo preço nesta Província»<sup>29</sup>.

Por último, o ex-juíz de fora de Évora aponta os ciganos e espanhóis como duas pragas do Alentejo. Os ciganos, em lugar de trabalharem na agricultura e conserto de estradas, compram e vendem «cavalgadas», furtadas ou «passadas», estragando pastagens e searas com os rebanhos na ida e regresso das feiras. Os espanhóis, sem carta de naturalização, entram e saem, armados de clavinas, vendendo, de feira em feira, toda a a quantidade de fazendas – nacionais ou estrangeiras – quinquilharias e comestíveis. Assim que fazem fortuna regressam ao país Natal para serem, de logo, substituídos por outros vendilhões, reproduzindo uma espécie de monopólio de comércio, com graves prejuízos para as fábricas nacionais. Vivendo em tendas volantes, de Monte em Monte, constituíam perigos à segurança e ordem pública.

Em contraste com estas duas províncias de maior incidência criminal, Trás-os-Montes<sup>30</sup>, Beira<sup>31</sup> e Algarve<sup>32</sup> apresentam, sem dúvida, níveis baixos. A Estremadura<sup>33</sup>, com características de transição, aproxima-se, contudo, mais das primeiras do que destas últimas.

### 3. ESPECIFICIDADES DO COMPORTAMENTO DAS QUADRILHAS E DO «LADRAO FORMIGUEIRO»

Se as quadrilhas escolhiam como alvos principais os termos de Lisboa e Porto, estendiam, apesar disso, o seu âmbito a zonas regionais mais vastas como o Minho, Alentejo e, em certa medida, a Estremadura; o pequeno roubo – a pilhagem individual – concentra-se, maioritariamente, nos dois grandes núcleos urbanos.

QUADRO IV: Pequeno roubo — individual — e níveis de detenção em cada região (2)

Zonas	Lisboa e Porto	PROVÍNCIAS						100%
		Minho	Trás-os-Montes	Beira	Estremadura	Alentejo	Algarve	
dos Roubos	65.4	8.4	2.6	3.6	8.4	10.0	1.6	100%
das Detenções	61.6	25	80	85	50	16	0	

Verificamos pelo Quadro IV que 65% dessas actuações se concretizam em Lisboa e Porto, ficando para toda a Província 35%, das quais, mais de metade, pertencem ao Minho e Alentejo. As restantes – à excepção do caso particular do Algarve – apresentam, simultaneamente, os menores níveis de incidência e as maiores percentagens de êxito nas detenções, o que também é significativo para as duas maiores cidades do País.

Pelo Quadro V podemos caracterizar os dois tipos de roubo tendo em atenção o género de objecto apropriado. São possíveis de definir algumas diferenças e semelhanças. Assim, o roubo individual escolhe, na sua maioria, artigos relacionados com o problema da subsistência ou, se quisermos, num sentido mais lato, com o problema da sobrevivência. São roupas, das mais variadas, desde peças de vestir a objectos de casa, calçado e alimentação, nalguns casos, numa certa associação entre as rubricas nºs 4 e 5. Na realidade, alguns ladrões de animais de porte foram referenciados, na altura da detenção, a matarem e a esfolarem animais – caso de cavalos e bois – enquanto que outros seriam «passados» para venda nas feiras, negócio praticado, por exemplo, pelos ciganos no Alentejo. Este tipo de roubo não é privilegiado pelo quadrilheiro, com percentagens muito reduzidas no saque de produtos alimentares e quase metade para artigos de vestuário. A maior parcela vai para a rubrica «vários efeitos» o que nos sugere uma prática de actuação peculiar na concretização do roubo. O salteador não premeditará, certamente, a sua acção em função de escolha do objecto; pelo contrário, age num género de operação de limpeza apropriando-se, na altura, de tudo quanto lhe é possível. Bem armados e montados atacam, por vezes, povoações inteiras, regressando com tudo quanto puderam arrecadar.

QUADRO V: Qualificação, em percentagem, dos tipos de roubos de acordo com a natureza da acção. (2)

OBJECTOS ROUBADOS	TIPO DE ROUBO EM %	1	2	3	4	5	6	7	8	TOTAIS
		Acção Individual	21,9	12,8	24,5	12,2	7,1	4,1	12,8	4,6
Acção em Quadrilha		23,0	13,9	14,7	4,1	1,7	4,9	32,8	4,9	100 %

1. Dinheiro
2. Objectos em ouro e prata, vasos sagrados, castiçais e cálices
3. Roupas e peças de vestuário: capotes, mantas, vestidos, coletes, cobertores, chapéus, lenços, camisas, calças, fatos, peças de fazenda, colchões e sapatos
4. Animais de porte: mulas, cavalos, éguas, bois
5. Alimentação: porco, frangas, galos, galinhas, pombos, trigo, melões, azeite e bebidas
6. Trastes
7. Vários efeitos
8. Pistolas, facas, navalhas, canivetes, espingardas, machados

Um estilo de actuação que conduz o «facínora» e «malvado» ao uso mais intenso da violência: portas arrombadas a golpes de machado, cobertura da fuga à custa de fogo ou, em último recurso, o assassinio. Em caso de resistência não hesita em abandonar o proprietário degolado, com pancadas ou facadas, preparando – pelo terror – futuras incursões. Num dos ataques, feito sobre os fiéis que regressavam da igreja, o quadrilheiros não escolheram ninguém em particular mas todos, indistintamente. Ao assaltarem, no termo de Aviz, um indivíduo isolado, roubaram-lhe tudo quanto levava, abandonando-o com os calções e uma simples camisa, e deixando-o a sangrar da orelha, marcada à facada. Existe, contudo uma predilecção comum ao ladrão «formigueiro» e ao quadrilheiro: cerca de 1/3 dos objectos roubados referem-se a dinheiro – ou passíveis de o serem com facilidade. Com este objectivo assaltam-se Igrejas à procura de cálices da liturgia, vasos sagrados, castiçais, caixa das esmolas, etc. Dinheiro e jóias – como anéis de ouro, brilhantes, cordões, relógios, faqueiros de prata, fivelas de ouro etc – constituem, na verdade, as preferências de ambos.

Não é só, porém, ao nível das actuações e seus resultados que podemos medir a diferença entre o «salteador» e o «ladrão doméstico». Essa diferença traduz-se, igualmente, na eficácia em escapar às autoridades. Enquanto que apenas 12% de membros de Quadrilhas são capturados pelas autoridades, o mesmo não se pode dizer para o ladrão que actua individualmente. O roubo em «sociedade», que não hesita no recurso à violência, escapa – quase por completo – às autoridades, mesmo quando estas se esforçam por utilizar todos os meios disponíveis.

#### 4. APROXIMAÇÕES A CARACTERIZAÇÃO SOCIAL DOS CRIMINOSOS

São muito escassas as fontes relativas ao perfil social dos que decidem enveredar por acções violentas na prática criminal. Procuraremos fazê-lo, por aproximação, utilizando a relação dos presos encarcerados na Relação do Porto cuja jurisdição abrangia o Minho, justamente, uma das áreas mais afectadas pela criminalidade. Beneficiamos do facto destas relações corresponderem ao produto de triagem feita pelos indultos e amnistias promulgados pelas Cortes Constituintes significando que estamos a lidar com uma imagem de perigosidade criminal. De qualquer forma a análise é, indubitavelmente, exploratória e a sua leitura deve ser feita com cuidado.

##### 4.1. Escalões etários e estado civil

Como se pode constatar pelo Quadro VI a esmagadora percentagem de 90% da criminalidade é masculina e incide em 52% sobre o grupo de casados.

QUADRO VI: População prisional distribuída por sexo e estado civil com respectivas percentagens (1)

Estado	Sexo		Sub-Totais	%
	Masculino	Feminino		
Solteiro	100	10	110	41,8
Casado	126	11	137	52,1
Viúvo	11	5	16	6,1
Totais	237	26	263	100,0
%	90,1	9,9	100,0	

ANO DE 1821

Podemos verificar pelo Quadro VII (que nos oferece a proporcionalidade de cada escalão etário, com percentagem acumuladas) que as maiores incidências se situam entre os escalões etários de 21 a 40 anos, e que os grupos com menos de 30 anos perfazem já mais de metade do total dos condenados. Esta repartição mostra-nos uma população criminal bastante jovem, facto tanto mais elucidativo quanto estão excluídos os delinquentes militares que poderiam falsear o significado dos números. Estes resultados tornam-se ainda mais esclarecedores se os combinarmos com os do Quadro VIII que traduzem, no interior de cada escalão etário, as participações respectivas dos celibatários, casados e viúvos. Embora nos grupos mais jovens apareçam já alguns casados, é a partir dos 21 anos que a taxa de participação dos mesmos aumenta, espectacularmente, para se tornar, depois, dominante.

Uma tendência que, conjugada com o baixo nível etário expresso pelo Quadro III, parece indicar-nos que se trata, igualmente, de famílias jovens. Certamente que é necessário tomar em conta a esperança de vida nesta época mas, se compararmos este figurino com o das actuais sociedades europeias, certificamo-nos que o pico da criminalidade continua a incidir nas camadas jovens recuando, curiosamente, para os escalões inferiores a 18 anos. Os estudos efectuados após a II Guerra Mundial suscitam grandes diferenças de país para país mas, de uma forma geral, são os grupos solteiros – pelo contrário – que arrecadam os maiores índices de criminalidade <sup>34</sup>.

QUADRO VII: Representação proporcional da população prisional distribuída por escalões etários, à data da prisão (1)

Escalão Etário	%	% Acumulada
< 18	8,4	8,4
18 a 20	6,9	15,3
21 a 25	14,9	30,2
26 a 30	21,9	52,1
31 a 35	11,7	63,8
36 a 40	14,5	78,3
41 a 45	6,9	85,2
46 a 50	5,6	90,8
51 a 55	4,2	95,0
56 a 60	3,7	98,7
> 60	1,3	100,0

QUADRO VIII: Representação proporcional de casados, celibatários e viúvos nos escalões etários (1).

Estado / Escalão	< 18	18 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50	51 a 55	56 a 60	> 60
Celibatário	88,9	73,4	50,0	22,9	32,0	30,0	26,7	15,4	0,0	0,0	0,0
Casado	11,1	20,0	46,9	75,1	56,0	70,0	66,7	76,9	75,0	75,0	66,7
Viúvo	0,0	6,6	3,1	2,0	12,0	0,0	6,6	7,7	25,0	25,0	33,3
Conjunto	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

#### 4.2. Escalões etários e tipo de criminalidade

A conjugação dos Quadros IX e X, que contabilizam os vários tipos de crime e estabelecem a correlação dos mesmos com os escalões etários, demonstra a tendência, de facto, para uma maior litigiosidade nos grupos jovens. O crime de sangue e resistência é dominante até aos 25 anos, cedendo, a partir dessa idade, o lugar ao crime contra a propriedade. Na verdade, a partir dos 40 anos, há um afrouxamento na participação criminal, curiosamente acompanhado por uma nova «selecção» da prática criminal que se explica pela consonância com a idade e, evidentemente, a força física. Parece que o tirocínio do criminoso sendo feito a partir de uma idade muito jovem é, sucessivamente, alterado ao longo da vida. Iniciados do crime reservam-se a uma prática de maior violência, esperando substituir aqueles que, em idade mais avançada, perdendo qualidades, se dedicam a acções mais selectivas – com destaque para furtos e roubos. Também nas sociedades actuais se verifica esta evolução do tipo de crime à medida que a idade avança; sobressaindo os chamados «crimes sexuais» para os grupos etários mais «pesados», enquanto que para os «intermédios» – ao lado destas infracções – aparecem, dominantes, os vários tipos de fraude<sup>35</sup>.

QUADRO IX: Correlação entre tipos de crimes e escalões etários (1).

Crime / Escalão	< 18	18 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50	51 a 55	56 a 60	> 60
Crime de Sangue	72,3	53,4	59,4	40,4	48,0	41,2	26,7	30,7	12,5	25,0	25,0
Contra a Propriedade	16,7	40,0	37,5	53,2	48,0	52,4	53,3	53,8	75,0	62,5	50,0
Diversos	11,0	6,6	3,1	6,4	4,0	6,4	20,0	15,5	12,5	12,5	25,0
Conjunto	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

QUADRO X: Distribuição da tipologia criminal (1)

CRIME															Suspeitos		
Sangue					Contra a propriedade		Diversos										
Morte	Ferimento	Morte/Roubo	Ferimento/Roubo	Ferimento/Morte	Resistência	Furto/Roubo	Roubo de Esgrada	Falsidade	Fuga de Cadeia	Listupro	Adultério	Manecbia	Injúria	Uso de Veneno	Fuga de Impositos		
71	19	16	4	2	12	76	22	3	4	3	1	2	13	1	2	12	263
124					98		29								12		
47%					37%		11%								5%		



QUADRO XI: Correlação entre actividades e tipos de crime (1)

Crime Actividade	Sangue					Contra a propriedade	Diversos							Suspeitos	Totais			
	Morte	Perimento	Morte/Roubo	Perimento/Roubo	Perimento/Morte	Resistência	Urtto/Roubo	Roubo de Estrada	Falsidade	Estupro	Adulterio	Mancubia	Fuga de Cadeia	Injúria		Uso de Veneno	Fuga de Impostos	Suspeito
Alfaiate	2	1	2			2	4			1				1				13
Almocreve	4	2				1		2										9
Arrieiro						1	1											2
Barbeiro	1					1												2
Banqueiro	1	1																2
Bacharel	1																	1
Curtidor							2											2
Comerciante	1						6								1			8
Cortador	2	1																3
Criado	4						9	4						1				18
Capador	1		1															2
Carpinteiro	1					3	1											5
Caixeiro							2											2
Cirurgião	1						1											2
Chocolateiro							1											1
Cesteiro			1															1
Escrivão	1						1		1									3
Ferreiro		1				1	1	3										6
Homem da vara	2						1							2				5
Jornaleiro	1						2	1										4
Lavrador	12	1	1	2	1	1	6	5				2	2					33
Lapidário														2				2
Marinheiro do rio	2				1													3
Ourives														2				2
Pedreiro	2						2											4
Padeiro	2						1											3
Porteiro			1															1
Pintor	1																	1
Rendeiro			2															2
Servente	1																	1
Sapateiro	5		1				2	1								1		10
Serralheiro	3			1			1											5
Tendeiro	1						2											3
Trabalhador	12		6				8	4	1			1	1					33
Tamanqueiro		1																1
Moleiro	1												1					2
Não indicado	6	11	1	1		2	22	2	2	2		2		3			12	66
Totais	71	19	16	4	2	12	76	22	3	3	1	2	4	13	1	2	12	263

■ Criminalidade

### 4.3. Repartição socio-profissional

A repartição socio-profissional, ilustrada pelo Quadro XI, exprime a participação dos vários grupos sociais no conjunto da criminalidade. Algumas das classificações apresentam incertezas e ambiguidades, face á sua generalização, como é o caso de trabalhadores e lavradores. A designação *trabalhador* é conferida a todo aquele que não possui um ofício determinado – vivendo, portanto, do expediente; a de *lavrador* está próxima do pequeno proprietário agrícola que, face á crise económica, se situa na margem das dificuldades dos assalariados, lutando com grandes dificuldades. São precisamente estas duas categorias que lideram, em absoluto, a criminalidade, seguidos pelos criados, alfaiates e, depois, por um terceiro grupo constituído por sapateiros, almocreves e comerciantes. As restantes profissões mantêm uma distribuição mais equilibrada.

De uma forma geral, os dados disponíveis apontam para uma predominância criminal no grupo de ofícios do tipo artesanal, em contraste com a diminuta representatividade das categorias sociais «superiores» como bacharéis, banqueiros, cirurgiões e ourives. Ao lado de ofícios como o de alfaiates, carpinteiros, ferreiros, sapateiros e serralheiros, encontramos uma boa percentagem de comerciantes e almocreves sugerindo uma certa analogia entre «classes trabalhadoras» e «classes perigosas»<sup>36</sup>. Analogia que se mantém e identifica com as actividades industriais e comerciais se alargarmos esta diversidade: arrieiros, barbeiros, curtidores, cortadores, criados, caixeiros, chocolateiros, cesteiros, lapidários, pedreiros, padeiros, porteiros, pintores, tamanqueiros e tendeiros. Procedendo á eliminação desta pluralidade, para obtermos uma concentração da frequência criminal, verificamos certa «personalização» no comportamento criminal de cada grupo. Criados e comerciantes expressam um género de criminalidade típica, recorrendo menos á violência e mais á prática do roubo, certamente por facilidades da sua própria actividade e sugestões que a mesma lhes oferece. Os trabalhadores, serralheiros, sapateiros, lavradores, carpinteiros, alfaiates e almocreves constituem categorias de condenados agressivos, violentos, uma criminalidade turbulenta que inquieta e perturba o quotidiano agitando, sobretudo, os meios urbanos e zonas de contacto com o mundo rural.

A.H.P. – Arquivo Histórico Parlamentar

<sup>1</sup> Documentação depositada na Comissão de Justiça Criminal, A. H. P., Secções I/II, Caixa 6, documento 76. Os reclusos respeitam á 1ª e 2ª varas, 1ª e 2ª Ouvidorias, Juízo de Fora e Conservatória da Nação Espanhola, esta última com, apenas, 7 presos.

<sup>2</sup> *Nottas circunstanciadas dos Roubos, que tem acontecido em todo o Reyno, segundo consta de Officios recebidos na Intendencia Geral da Policia, desde 24 de Mayo até 31 de Agosto do Corrente Anno de 1821 e Notta dos Roubos, que tem havido no Reyno, segundo a correspondencia recebida na Intendencia Geral da Policia em o Mez de Setembro de 1821*, Comissão de Justiça Criminal, A.H.P., Secções I/II, Caixa 8, documento 62.

<sup>3</sup> Comissão de Justiça Criminal, A.H.P., Secções I/II, caixa 39, documento 149 ou, então, *Diário do Governo* nº. 305.

<sup>4</sup> A situação não é a mesma na historiografia europeia, sobretudo a partir dos anos 70. Ver, por exemplo, MICHELLE PERROT, *L'impossible prison, recherches sur le système pénitentiaire au XIX siècle*, Paris Éditions du Seuil, 1980; *idem*, «Délinquance et système Pénitentiaire en France au XIX siècle», in *Annales E.S.C.*, Paris, 30 A nr. 1, Janvier/Février, 1975, pp. 67-91; ANDRÉ ZYSBERG, «La société des galériens au milieu du XVIII siècle», in *Annales E.S.C.*, Paris, 30 A nr. 1, Janvier/Février, 1975, pp. 43-65; R. LÉVY et Ph., ROBERT, «Le sociologue et l'histoire pénale», in *Annales E.S.C.*, Paris, 39 A nr. 2, Mars/Avril, 1984, pp. 400-422; BERNARD SCHNAPPER, «Pour une géographie des mentalités judiciaires: LA LITIGIOSITÉ EN FRANCE AU XIX SIÈCLE», in *Annales E.S.C.*, Paris, 34 A nr. 2, Février/Mars, 1979, pp. 299-419; ou PIETER SPIERENBURG, *The Spectacle of Suffering. Executions and the evolution of repression*, Londres, Cambridge Univ. Press, 1984.

<sup>5</sup> Foi com base nas indicações estatísticas desta obra que José Pacheco Pereira apresentou a comunicação «As lutas sociais dos trabalhadores alentejanos: do banditismo à greve», no colóquio sobre o século XIX em Portugal, organizado pelo G.I.S. (Cf. *O século XIX em Portugal*, Lisboa, Editorial Presença, pp. 135-156).

<sup>6</sup> A Secretaria de Estado dos Negócios do Reino corroborava as ordens do intendente fazendo expedir circulares aos generais das Províncias para colaborar com as autoridades civis.

<sup>7</sup> Circular do Intendente Geral da Polícia aos Corregedores do Reino, 3 de Fevereiro de 1821, Comissão de Justiça Criminal, A.H.P., Secções I/II, Caixa 8, documento 62.

<sup>8</sup> Circular de 26 de Maio de 1821, cinco dias após a tomada de posse do Desembargador Manuel Marinho Falcão de Castro, Comissão de Justiça Criminal, A. H. P., Secções I/II, Caixa 8, documento 62 (sublinhados nossos).

<sup>9</sup> A Lei de 23 de Agosto de 1821 desdobrou a Secretaria de Estado dos Negócios do Reino em duas novas Secretarias: a dos Negócios do Reino e da Justiça, sendo responsável por esta última José da Silva Carvalho.

<sup>10</sup> Em 1822 publicam-se algumas listas dos sentenciados na Casa da Suplicação e, a partir do 2º trimestre de 1823, começam a aparecer estatísticas dos delitos acontecidos em todo o Reino. A demonstrar uma organização eficiente, o Ministro dos Negócios da Justiça faz publicar no Diário do Governo nº. 297, de 17 de Dezembro de 1822, um extracto dos officios dirigidos pelo seu Ministério ao Soberano Congresso, a solicitar medidas legislativas ou outras resoluções, a partir da actividade da nova Secretaria (Setembro de 1821) até finais de Dezembro de 1822.

<sup>11</sup> Manuscritos depositados na Comissão de Justiça Criminal, A. H. P., Secções I/II, Caixa 8, documento 62.

<sup>12</sup> *Diário de Governo*, nº 32, de 7 de Fevereiro de 1822.

<sup>13</sup> Circular de 28 de Setembro de 1821.

<sup>14</sup> Sessão de 2 de Julho de 1821, *Diário das Cortes*, t. II, p. 1415.

<sup>15</sup> *Ibidem*.

<sup>16</sup> Comissão de Justiça Criminal, A. H. P., Secções I/II, Caixa 8, documento 63.

<sup>17</sup> Trata-se de um minucioso relatório apresentado na Secção de 14 de Agosto de 1821, *Diário das Cortes*, t. II, pp. 1889-91. O José Lucas e o «Penafiel» (José António Ferreira) tinham sido presos 14 vezes e encontravam-se detidos, mais uma vez, nas cadeias da Relação do Porto. Aquando da última detenção uma multidão, calculada em mais de mil pessoas, seguiu-os até à prisão, aos gritos de «Morte» e «Assassinos». Segundo o testemunho de alguns acusadores tratava-se, além do mais, de dois hipócritas que pretendiam encobrir os seus crimes «andando pelas Igrejas a ouvir missas com os braços abertos, beijando o chão», Comissão de Justiça Criminal, A. H. P., Secções I/II, Caixa 47, documentação 82. Chefes de quadrilhas, tinham sido absolvidos ao abrigo da amnistia de 14 de Março de 1821. Na sessão de 14 de Agosto de 1821, *Diário das Cortes*, t. II, p. 1890, dizia o deputado Borges Carneiro: «Se os homens já tinham sido soltos 14 vezes, como se diz, isso mostra que esses homens tinham grandes protecções».

<sup>18</sup> Sessão de 14 de Agosto de 1821, *Diário das Cortes*, t. II, p. 1890.

<sup>19</sup> O juiz de Braga é Joaquim Jacinto d'Almeida e o officio é de 20 de Agosto de 1821, Comissão de Justiça Criminal, A. H. P., Secções I/II, Caixa 8, documento 62.

<sup>20</sup> Officio de 30 de Setembro de 1821.

<sup>21</sup> Officio para a Intendência Geral da Polícia de 23 de Setembro de 1821.

<sup>22</sup> Relatório do Brigadeiro e Comandante das Armas do Porto, António Teixeira de Barros, de 5 de Outubro de 1821, Comissão de Justiça Criminal, A. H. P., Secções I/II, Caixa 8, documento 62.

<sup>23</sup> Determinações da Secretaria dos Negócios da Justiça que incluem 10 artigos, 28 de Setembro de 1821, Comissão de Justiça Criminal, A. H. P., Secções I/II, Caixa 8, documento 62.

<sup>24</sup> FERNANDO ALBERTO PEREIRA DE SOUSA, *A população portuguesa nos inícios do*

século XIX. Dissertação de Doutoramento, policopiada, Porto, 1979, (2 volumes). As nossas referências são sempre ao 1º volume, (p. 298).

<sup>25</sup> *Idem*, pp. 345/346.

<sup>26</sup> ALBERT SILBERT, *Le Portugal méditerranéen à la fin de l'Ancien Régime XVIIIe - début du XIXe siècle*, Lisboa, I. N. I. C., 1979, (2ª edição), volume II, pp. 707/708.

<sup>27</sup> *Memória sobre a Segurança Pública principalmente da Província do Alentejo, contem as causas mais principaes dos Roubos na dita Província, e as providencias para os prevenir, e castigar, e outros males, que ainda pezo sobre a Agricultura e Commercio interno, e na Administração da Justiça, offerecida ao Soberano Congresso pelo Bacharel Luís Manoel d'Évora Macedo, Auditor do Exército, Visitador da Fazenda da Província, Anno de 1821: 20 da Regeneração Política da Monarquia Portuguesa, Évora 30 de Outubro de 1821*, Comissão de Justiça Criminal, A. H. P., Secções I/II, Caixa 10, documento 29.

<sup>28</sup> É só nos finais do século XVIII que se planeiam troços de estrada susceptíveis de garantirem uma comunicação permanente entre as cidades de Lisboa, Coimbra e Porto. As primeiras «diligências» foram estabelecidas entre a capital e Coimbra, em 1798, um ano após a extinção do officio de Correio-Mor. A organização da pequena Posta de Lisboa é de 1800. Distinguiu-se nestas tarefas José Diogo Mascarenhas Neto (1752/1826) que foi encarregado, em 1788, de dirigir a construção da estrada Lisboa-Porto e nomeado Superintendente das Estradas em 1791. Funcionário predilecto de Junot acabará por ser encarcerado no Aljube, acusado de jacobinismo. Depois de ser libertado viverá em França, Inglaterra e Suécia, voltando a Portugal com a revolução de 1820. (Cf. JOSÉ SUBTIL, «A extinção do officio de Correio-Mor em 1797» in *Jornal Diário de Notícias*, Suplemento de História, de 10/5/84, p. 7).

<sup>29</sup> Cf. Nota nº 27.

<sup>30</sup> Segundo Fernando de Sousa, a província de Trás-os-Montes, no início do século XIX, em especial no eixo Chaves-Vila Real, ganha alguma importância demográfica e económica. O desenvolvimento de Chaves é contínuo, alicerçado num comércio muito activo e na fiação de tecidos de linho. Vila Real, na encruzilhada dos caminhos para o Minho e Porto, beneficia do grande desenvolvimento do Alto Douro. Mesmo a região mais pobre da província parece beneficiar de um quadro animador no princípio do século XIX, com a expansão do cultivo da vinha e oliveira — «As sedas, no nordeste, imprimem à província, ainda que pela última vez, uma actividade febril, uma certa reanimação dos circuitos comerciais» (*op. cit.*, pp. 192, 193 e 346).

<sup>31</sup> Apesar da pobreza que a Beira Litoral parece manifestar neste período, o facto é que o comércio de exportação se manteve, sobretudo, pelo porto da Figueira da Foz. A Beira Alta, situada na fértil região do Douro, beneficiou do seu desenvolvimento. No interior, a actividade industrial da região da Covilhã, cujas fábricas de pano forneciam fardamento ao exército e vestuário aos mais humildes, empregava muita gente e dava trabalho indirecto a muita outra: «(...) regista uma indústria significativa de lanifícios, que dá trabalho a alguns milhares de pessoas». Uma economia, portanto, bastante diversificada e em que a comarca de Castelo Branco, «pelo regime de propriedade, importância do pastoreiro, da lã e do trigo» se integra no espaço económico alentejano.

(Fernando de Sousa, *op. cit.*, pp. 195-198 e 347).

<sup>32</sup> No Algarve, em finais do século XVIII, «são visíveis alguns indícios de desenvolvimento económico, acompanhado de um certo crescimento económico, acompanhado de um certo crescimento demográfico. Há uma certa actividade agrícola aliada ao comércio marítimo e às pescas. A produção industrial do tipo artesanal, dinamiza-se com o comércio de exportação para a Espanha e Inglaterra, tornando-se no principal fornecedor de Gibraltar. Produtos como figos, passas de uvas, laranjas e cera, juntamente com a pesca e a extracção do sal «mobiliza os habitantes e é responsável por uma certa aragem de prosperidade vinda do mar».

(Fernando de Sousa, *op. cit.*, pp. 214-220 e 351-352).

<sup>33</sup> «A estrutura urbana da província, à excepção de Setúbal, articulava-se em função das relações económicas mantidas com Lisboa». O peso da capital exerce-se sobre toda a província com grandes superfícies incultas na Alta Estremadura Litoral e apenas a Baixa Estremadura apresenta áreas agricolamente bem aproveitadas.

(Fernando de Sousa, *op. cit.*, pp. 199-208 e 347-348).

<sup>34</sup> HERMANN MANNHEIM, «A Idade e o Sexo como factores criminógenos» in *Criminologia comparada*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985, II volume, pp. 1005/1046.

<sup>35</sup> HERMANN MANNHEIM, *op. cit.*, o mesmo capítulo.

<sup>36</sup> Equivalência que Louis Chevalier verifica para a França, no início do século XIX, in *Classes laborieuses et classes dangereuses à Paris pendant la première moitié du XIX siècle*, Paris, Librairie Plon, 1958.